DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 214/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/2695/2018
PROTOCOLO	: 1892140
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
RESPONSÁVEL	: MARIO VALERIO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
CONTRATADA	: WILSON ARY AMORIM MARQUES ME.
PROC. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 107.463,55
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (2ª FASE). PROCESSO LEGAL E REGULAR.

Tratam os autos do Contrato Administrativo nº 015/2018, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ** e **WILSON ARY AMORIM MARQUES,** objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da alimentação escolar referente ao 1º semestre do ano letivo de 2018, tendo como valor previsto a quantia de R$ 107.463,55.

O procedimento licitatório foi autuado nesta Corte de Contas através do Processo TC/MS n° 1790/2018, tendo sido julgado através da DELIBERAÇÃO AC02 – 1358/2018, pela Regularidade.

Analisa-se neste momento a formalização do Contrato Administrativo n. 015/2018.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo, em Análise Conclusiva ANA - 6ICE - 24023/2018, manifestou-se pela **regularidade** e **legalidade** da formalização do Contrato (2ª fase).

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que emitiu parecer PAR - 4ª PRC - 174/2019, seguindo o entendimento da equipe técnica.

É o breve RELATÓRIO.

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato (2ª fase).

Compactuo assim com os entendimentos exarados pelos Órgãos Técnicos, visto que a formalização do contrato, cujos documentos foram acostados aos autos, cumprem todas as exigências legais da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Complementar 160/2012, bem como as Normas Regimentais desta Corte de Contas.

Nessas condições, concluo que a Formalização do Contrato n° 015/2018 merece aprovação.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013, **DECIDO** no seguinte sentido:

1) **REGULAR** a formalização do Contrato Administrativo n. 015/2018 (2ª fase), nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso II, da Resolução Normativa 76/2013;

2) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como DECIDO.

Nos termos do artigo 70, § 2º do Regimento Interno, determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Após, devem os autos ser encaminhados à Divisão de Fiscalização de Educação, para análise da execução financeira do contrato (3ª fase).

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2019.

CONS. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

LMNP.